



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 1440, DE 18 DE ABRIL DE 2017**

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL  
A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO AO  
CTG – PORTEIRA DO PLANALTO SOB A  
FORMA DE SUBVENÇÃO SOCIAL E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro sob a forma de subvenção social, mediante Convênio, ao CTG – PORTEIRA DO PLANALTO, entidade civil, inscrita no CNPJ sob nº 00.110.454/0001-15, com sede na Rua Henrique Altmann, s/n, Bairro Centro, na Cidade de Santo Antônio do Planalto/RS.

**Art. 2º.** O auxílio de que trata esta Lei será de R\$ 7.431,93 (sete mil quatrocentos e trinta e um reais e noventa e três centavos) a ser repassado em 09 (nove) parcelas, mensais e sucessivas até o dia 10 de cada mês, iniciando-se o repasse no mês seguinte ao da promulgação desta Lei.

**Art. 3º.** Em contrapartida ao auxílio financeiro recebido, a entidade se compromete em desenvolver ações com finalidade de apoiar e contribuir para o fortalecimento e valorização cultural e social, lembrando, honrando e conservando as tradições gaúchas e, em especial, através de aulas de dança a serem ministradas por profissional habilitado para tanto.

**Art. 4º.** A concessão do auxílio financeiro de que trata esta Lei dependerá da celebração de Convênio onde constem as obrigações a serem cumpridas pela entidade, especialmente aquelas especificadas no art. 3º desta Lei, aliada às disponibilidades financeiras do Município e ao cronograma de desembolso a que se refere o Plano de Trabalho e de aplicação de Recursos apresentado pela entidade.

**Art. 5º.** O auxílio financeiro a que se refere esta Lei correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

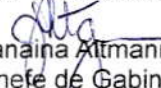
- 04.11.13392.00013.2.179.33.50.43.00.0000 - SUBVENCOES SOCIAIS

**Art. 6º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO PLANALTO, EM 18 DE ABRIL DE 2017.**

  
**ELIO GILBERTO LUZ DE FREITAS**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
no Painel Municipal

  
Janaina Altmann Bangemann  
Chefe de Gabinete

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**

Prefeitura Municipal - Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, Fone/Fax: (54) 3377 1800 – E-mail:

[administracao.sap@dqnet.com.br](mailto:administracao.sap@dqnet.com.br)